



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ – 18.668.376/0001-34

1

LEI Nº 2.872, DE 14 DE SETEMBRO DE 2018

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de MONTE BELO, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprova e eu Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar abertura de crédito adicional especial na seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Monte Belo	
04 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	
04 - Fundo Municipal do Patrimônio Cultural	
13 – Cultura	
392 – Difusão Cultural	
0048 – Fundo Municipal do Patrimônio Cultural	
1.092 – Restauração do Patrimônio Histórico de Monte Belo	
449051 – Obras e Instalações	
124 – Transferências de Convênios não relacionados a saúde, educação e assistência social	R\$ 58.500,00
TOTAL	R\$ 58.500,00

Art. 2º Para atendimento da abertura de crédito prevista no artigo anterior fica também autorizado o cancelamento parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:

02 – Prefeitura Municipal de Monte Belo	
06 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	
01 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	
26 – Transporte	
782 – Transporte Rodoviário	
0034 – Estradas Vicinais	
1.086 – Pavimentação asfáltica diversas estradas vicinais municipais	
449051 – Obras e Instalações	
124 – Transferências de Convênios não relacionados a saúde, educação e assistência social	R\$ 58.500,00
TOTAL	R\$ 58.500,00

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ – 18.668.376/0001-34

2

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Belo, 14 de setembro de 2018


Valdevino de Souza
Prefeito


Márcia Ednéa Cardoso Bueno
Secretária Municipal de Administração

PUBLICADO 14, 09, 18.
PREFEITURA MUN. DE MONTE BELO